



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CGC de N.º 04.263.331/0001-75

Rua 05 de setembro, 592 – Centro – Fone (97) 3353 – 1977

LEI MUNICIPAL N.º 125 DE 27 DE MARÇO DE 2002.

Cria, regulamenta e altera a denominação da Escola Municipal da comunidade do Buiuçú, Zona Rural do Município de Codajás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - L.O.M.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Educação neste Município.

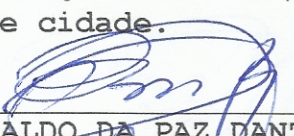
FAÇO SABER que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte:

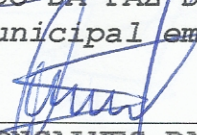
LEI:

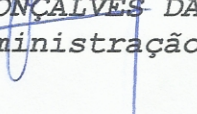
Art. 1º - Cria, regulamenta e denomina "Professor APRIGIO DO NASCIMENTO DA SILVA", a Escola Municipal anteriormente denominada Nova Canaã, localizada na Comunidade Buiuçú, pertencente ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas, em 27 de março de 2002, 62º aniversário de elevação à categoria de cidade.


AGNALDO DA PAZ DANTAS
Prefeito Municipal em exercício


JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento


JOÃO GONÇALVES MACIEL
Sec. Mun. de Educação

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME
DISPOSTO NO ART. 102º 1º E 2º DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

27/03/2002

SEC. ADMINISTRAÇÃO